

LEI n° 1.182

Aumenta vencimento do Pessoal do Quadro Permanente e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1° - Fica cancelado a Lei Municipal de n° 1.167 de 27 de novembro de 1979.

Art. 2° - Fica concedido um aumento salarial aos funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no percentual de 71,7%, compreendendo, ativos e inativos.

Art. 3° - O aumento de que trata o artigo anterior, passará a vigorar a partir de 1° de maio do corrente ano.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 27 de Junho de 1980.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal